

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 28/2019 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 00053-00175078/2021-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **FORMAER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.204/0001-86, com sede no Aeroporto de Formosa, Setor Abreu, Lote 20, Formosa - GO, CEP: 73.801-970, Tel.: (61) 3632-2669 e 3632-2290, e-mail: for.maer@hotmail.com, representada por Amina Laila Serra Abdel Ghani, portador(a) do RG nº 1.963.749 e do CPF nº 704.570.931-53, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 07/02/2022 até 07/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato permanece em **R\$ 1.634.205,50 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

IV – Fonte de Recursos: 0100-FCDF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual do presente contrato, exceto quando tiver sido apresentada em espécie;

6.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após o fim da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A conclusão de novo processo licitatório e a formalização de novo contrato administrativo antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda ensejará a resolução do presente contrato.

7.2. A resolução de que trata o item 7.1 não é automática e está condicionada à formalização da nova contratação e à formalização do respectivo termo de rescisão contratual, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Amina Laila Serra Abdel Ghani
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **AMINA LAILA SERRA ABDEL GHANI, Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 24/01/2022, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **78405647** código CRC= **CBA32A03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

00053-00059002/2018-81

Doc. SEI/GDF 78405647